

Polícia Militar do Estado de Alagoas - PMAL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 1206- 5702/2014.

LOCADORA: Maria Elisângela Marinho de Lima.

CPF/CNPJ: 046.016.174-13.

OBJETO: Contratação de Locação de Imóvel para a Polícia Militar de Alagoas.

BASE LEGAL: Art. 24, X da Lei n° 8.666/93, de 21.06.93.

VALOR MENSAL: R\$ 750,49 (Setecentos e cinquenta reais, quarenta e nove centavos).

VALOR GLORAL: R\$ 9.005,88 (Nove mil, cinco reais, oitenta e oito centavos).

JUSTIFICATIVA

O GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da Polícia Militar de Alagoas, necessitará no decorrer do prazo presente no contrato, local o imóvel localizado na Rua Coronel Teotônio Pereira de Luna, s/n°, Bairro Centro, na cidade de Flexeiras/AL, que sedia o GPM da 2ª CPM/I da Polícia Militar de Alagoas.

O Art. 24, X da Lei n° 8.666/93, dispõe acerca da dispensa de licitação quanto à locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem à sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

Considerando:

1. Que a locadora apresentou o menor valor ante as propostas de locação, conforme documentos constantes nos autos do processo; e
 2. Que atende as necessidades da 2ª CPM/I da Polícia Militar de Alagoas de acordo com a declaração do Cmt da Unidade, datada de 18 de maio de 2020.
- Assim sendo, atendido o disposto no Art. 24 da Lei n° 8.666/93 e de forma a cumprir o disposto no Art. 26 do mesmo diploma legal, apresentamos a presente Justificativa para ratificação do Sr. Coronel QOC PM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS.

Maceió/AL, 02 de setembro de 2020.

Maurício Mendes de Morais - TC QOC PM

Presidente da CPL/PMAL

Ratifica a presente Justificativa de Dispensa de Licitação.

MARCOS SAMPAIO LIMA - Cel QOC PM
Comandante-Geral da PMAL

Protocolo 531558

Conselho Estadual de Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP

CONVOCAÇÃO N° 066/CEA/SSP-2020

AVISO DE COTAÇÃO

A Chefia Executiva Administrativa/SSP torna público que está recebendo cotações de preços conforme dados que seguem:

Processo n°: 2100-3972/2020

Objeto: Locação de impressoras.

Informações: Através do e-mail sspalcompras@gmail.com, telefones 82-3315-2309/2357 ou na Sala 101 da Secretaria de Estado da Segurança Pública de Alagoas.

Prazo para envio das propostas: 05 (cinco) dias úteis, a contar da data desta publicação.

Maceió, 26 de agosto de 2020.

RICARDO DOS SANTOS OLIVEIRA
Gerente do Núcleo de Cotação/SSP-AL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP

CONVOCAÇÃO N° 068/CEA/SSP-2020

AVISO DE COTAÇÃO

A Chefia Executiva Administrativa/SSP torna público que está recebendo cotações de preços conforme dados que seguem:

Processo n°: 2100-2437/2020

Objeto: Contratação de locação de impressoras.

Informações: Através do e-mail sspalcompras@gmail.com, telefones 82-3315-2309/2357 ou na Sala 101 da Secretaria de Estado da Segurança Pública de Alagoas.

Prazo para envio das propostas: 05 (cinco) dias úteis, a contar da data desta publicação.

Maceió, 02 de setembro de 2020.

RICARDO DOS SANTOS OLIVEIRA
Gerente do Núcleo de Cotação/SSP-AL

Conselho Estadual de Educação de Alagoas - CEE/AL

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, MARIO CESAR JUCÁ, AUTORIZOU A PUBLICAÇÃO, EM DATA DE 14 DE JULHO DE 2020, DO SEGUINTE ATO ADMINISTRATIVO:

*EDITAL N° 01/2020 - CEE/AL

Chamada pública para ingresso de conselheiros no Conselho Estadual de Educação de Alagoas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que estabelece a Constituição do Estado de Alagoas em seu Art. 203, modificado pela Emenda Constitucional n° 24, de 26.03.2002, DOE de 15.04.2002, o Decreto Governamental no 1.820/2004, a resolução CEE/AL 46/2019 e a RESOLUÇÃO N° 64/2019-CEE/AL, que dispõe sobre normas para o ingresso de conselheiros no Conselho Estadual de Educação de Alagoas – CEE/AL e dá outras providências, torna público o presente Edital de Chamada Pública para a recomposição de membros nas vagas existentes do Colegiado, de acordo com os seguintes procedimentos e cronograma:

1. DA REPRESENTAÇÃO

1.1. O Conselho Estadual de Educação é órgão colegiado constituído pelo art. 203 da Constituição do Estado de Alagoas com a função de expedir as normas gerais disciplinadoras do ensino nos sistemas oficial e privado e proceder à interpretação, na esfera administrativa, da legislação específica, tendo seu regimento interno como norteador de seu funcionamento;

1.2. Os membros titulares do conselho, assim como os suplentes em atividade, participarão no CEE/AL com as seguintes atribuições, conforme Regimento Interno do CEE/AL:

1.2.1. Participar das sessões, justificando suas faltas e impedimentos, quando houver;

1.2.2. Relatar, na forma e prazos fixados, os processos que lhes forem distribuídos;

1.2.3. Discutir a matéria da ordem do dia, constante de pauta do Plenário, das câmaras e comissões;

1.2.4. Submeter ao colegiado, matérias para sua apreciação e decisão;

1.2.5. Proferir voto em separado, escrito e fundamentado, quando divergir do voto do Relator.

2. DAS VAGAS POR SEGMENTO

2.1. As vagas existentes por segmento são as que constam no quadro 01.

Quadro 01. Distribuição do número de vagas de conselheiros titulares e suplentes, por segmento para a recomposição do CEE/AL:

VAGAS POR SEGMENTOS	Titulares	Suplentes
Representantes das instituições da rede pública de ensino	2	1
Representantes das instituições da rede privada de ensino	1	0
Representantes de órgão de representação de professores da rede pública de ensino	3	1
Representantes de órgão de representação de professores da rede privada de ensino	2	1
Representantes de pais de estudantes da rede pública de ensino	2	1
Representantes de pais de estudantes da rede privada de ensino	1	1
Representantes de órgãos de representação de estudantes da rede pública de ensino	4	1

Representantes de órgãos de representação de estudantes da rede privada de ensino	2	1
TOTAL	17	7

3. DAS INDICAÇÕES POR MEIO DE LISTA TRÍPLICE

3.1. As instituições de ensino públicas e privadas e as entidades da sociedade civil, representativas dos segmentos definidos no Art. 203 da Constituição do Estado de Alagoas, apresentarão suas indicações em lista tríplice, devidamente acompanhada com a ata de deliberação e Curriculum Vitae comprovado dos indicados, para compor as vagas disponíveis no respectivo segmento, seguindo os prazos e procedimentos definidos nessa Chamada Pública. (Art. 3º da Resolução 64/2019 do CEE/AL);

3.2. As indicações dos representantes devem ser enviadas ao CEE/AL mediante protocolo no SEI (www.sei.al.gov.br) com postagem dos documentos escaneados, conforme item 4 desta chamada pública, imprerivelmente até as 23h59h, do dia 30.09.2020;

3.3. As indicações das listas tríplices pelas instituições de que trata o item 3.2 passarão a ter validade após a entrega do Curriculum impresso e comprovado dos indicados, no CEE no período de 01.10.2020 a 09.10.2020, no horário de 13h às 17h, na rua Pedro Américo S/N- Prédio da UNEAL- Universidade Estadual de Alagoas, sala do CEE;

3.4. A inscrição dos indicados por segmento, exceto para os segmentos de pais e de estudantes, para compor o CEE/AL, deverá incidir sobre educadores que comprovem conhecimento ou experiência em matéria administrativa, legislativa e de gestão na área de educação;

3.5. Para os segmentos de pais e de estudantes, considerar-se-á a comprovação da atuação destes no interesse do segmento que o indique;

3.6. Os candidatos a conselheiros deverão ser cidadãos brasileiros e estarem em pleno cumprimento das obrigações civis e comprovarem residência no Estado de Alagoas;

3.7. Cada instituição de ensino e entidade civil poderá fazer indicação apenas para um dos segmentos com vacância estabelecida na chamada pública, não podendo indicar em qualquer dos segmentos se já houver um conselheiro de sua indicação em cumprimento de mandato;

3.8. Havendo mais que uma vaga por segmento, as vagas serão ocupadas por apenas um dos indicados de cada uma das instituições proponentes;

3.9. Não havendo preenchimento das vagas do segmento, haverá abertura de novo edital de chamada pública;

3.10. A Instituição/Entidade/Órgão poderá constituir a lista tríplice por meio de assembleia, chamada pública, eleição, seleção, dentre outras formas democráticas, e registradas em ata de deliberação;

3.11. As listas tríplices enviadas no formulário próprio (anexo II), acompanhadas das atas de deliberação encaminhadas ao CEE/AL por meio do SEI, assim como os Currículos impressos e comprovados entregues no CEE/AL, serão analisados, num primeiro momento, quanto a correta instrução processual, para a homologação das inscrições das indicações pelo Conselho Pleno e, num segundo momento, observados o exposto nos itens 3.3, 3.4, 3.5, 3.10 e ANEXO III deste edital;

3.12. Os itens de avaliação do Currículo dos indicados para composição do Conselho, com suas respectivas pontuações, constam no ANEXO III dessa Chamada Pública;

3.13. Para todos os segmentos, a análise do Currículo dos indicados com uso do respectivo BAREMA, deve mostrar a obtenção mínima de 25 pontos para ser admitido na lista tríplice a ser enviada para nomeação;

3.14. Quando houver um número de instituição proponente maior que o número de vagas, será elaborada uma nova lista tríplice, observando os critérios classificatórios do respectivo Barema, e observando-se o que diz o item 3.8, será reelaborada a lista tríplice que será encaminhada ao Governador do Estado juntamente com as demais listas tríplices dos outros segmentos para nomeação.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. O requerimento padrão (ANEXO I) de inscrição poderá ser impresso a partir do site do CEE/AL (www.cee.al.gov.br) e devidamente preenchido deverá ser enviado pelo SEI (www.sei.al.gov.br) ao CEE/AL, juntamente com os documentos abaixo elencados, excetuando-se a alínea a) do item 4.1.2 que deverá ser entregue impresso no endereço do CEE conforme escrito no item 3.3;

4.1.1. Lista de documentos obrigatórios da instituição/entidade/órgão (ANEXO I):

- Estatuto (obrigatório)
- Regimento (se houver)
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Instrumentos de criação comprovado legalmente (Lei, Portaria, Decreto);
- Ata de Deliberação sobre a indicação.

4.1.2. Lista de documentos de cada indicad na LISTA TRÍPLICE (ANEXO II):

- Curriculum Vitae (de preferência C. Lattes) e comprovantes dos itens a serem analisados pelo Barema (ver anexo);
- Comprovante do vínculo com o segmento de representação;
- CPF;
- RG;
- Comprovante de Residência.

5. DOS PRAZOS

5.1. As inscrições das instituições (ANEXO I) e (ANEXO II) deverão ser encaminhadas até o dia 30.09.2020 pelo Sistema Eletrônico de Informação –SEI, ao CEE/AL;

5.2. A entrega do Curriculum Vitae dos indicados nas listas tríplices e seus comprovantes deverão ser entregues no período de 01.10.2020 a 09.10.2020, no endereço do CEE/AL. (Rua Pedro Américo S/N- Prédio da UNEAL);

5.3. Até o dia 30.10.2020- Divulgação da classificação dos indicados por segmento do CEE/AL, conforme ordem decrescente de pontuação, com a finalidade de compor as listas tríplices por vaga no Segmento de Representação que O CEE enviará para o Governador;

5.4. Critérios de desempate no momento da classificação, nessa ordem:

- Maior idade;
- Maior título acadêmico.

5.5. Período de 01.11.2020 a 06.11.2020 - interposição de recurso, imprerivelmente até às 17h, no CEE (ENDEREÇO supracitado ou no SEI).

5.6. Até o dia 16.11.2020- Divulgação do resultado da análise de interposição do recurso no site da CEE/AL (www.cee.al.gov.br);

5.7. Até 20.11.2020 - Encaminhamento das listas tríplices ao governador.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Será instituída pelo Conselho Pleno, conforme o que dispõe a RESOLUÇÃO Nº 64/2019-CEE/AL, uma comissão para a execução e acompanhamento dos trabalhos relativos ao que dispõe esta resolução;

6.2. A lista dos nomes dos indicados será encaminhada ao governador do estado para sua escolha e posterior publicação em diário oficial.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE BARROS, DO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, Maceió-AL, em 14
de julho de 2020.

MARIO CESAR JUCÁ
Conselheiro Presidente do CEE/AL.

JIVANEIDE ARAÚJO SILVA COSTA
Assessora Pedagógica do CEE/AL. (Responsável pela resenha)

*república por necessidade de dilatação nos prazos.

ANEXO I -FICHA DE INSCRIÇÃO PARA INDICAÇÃO DE CONSELHEIRO DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS (disponível em:
www.cee.al.gov.br)

INFORMAÇÕES DA INSTITUIÇÃO / ENTIDADE / ÓRGÃO DE REPRESENTAÇÃO

SEGMENTO DE REPRESENTAÇÃO QUE DESEJA INDICAR	
INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO DE REPRESENTAÇÃO	
REPRESENTANTE LEGAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
EMAIL:	
TELEFONE:	

DOCUMENTOS OBRIGATORIOS (Anexar)		VISTO DA COMISSÃO
01	Estatuto	
02	Regimento	
03	Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)	
04	Instrumentos de criação comprovado legalmente (Lei, Portaria, Decreto).	
05	ATA de reunião para indicação assinada por todos os participantes	

OBS.1: no caso de apresentação de cópias não autenticadas deverão apresentar o documento original para autenticação no momento da entrega da documentação.

OBS2: A INSTITUIÇÃO / ENTIDADE / ÓRGÃO pode apresentar apenas o Estatuto, porém, não pode apresentar somente o Regimento.

ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO PARA INDICAÇÃO DE CONSELHEIRO DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS

INDICAÇÃO DE LISTA TRÍPLICE ANEXO

INSTITUIÇÃO / ÓRGÃO DE REPRESENTAÇÃO:	
SEGMENTO DE REPRESENTAÇÃO	
LISTA TRÍPLICE	
INDICAÇÃO Nº 1:	NOME:
	CPF:
	RG:
	E: MAIL:
	CELULAR:
INDICAÇÃO Nº 2:	NOME:
	CPF:
	RG:
	E: MAIL:
	CELULAR:
INDICAÇÃO Nº 3:	NOME:
	CPF:
	RG:
	E: MAIL:
	CELULAR:
SUPLENTE	NOME:
	CPF:
	RG:
	E: MAIL:
	CELULAR:
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE CADA INDICADO (Anexar)	VISTO DA COMISSÃO
Curriculum Vitae/C.LATTES	

Comprovante do vínculo com o segmento de e representação	
Comprovante de Residência	
RG	
CPF	

Obs. Os comprovantes dos títulos, ações, publicações etc., constantes no Curriculum devem ser entregues conforme edital.

ANEXO III - BAREMAS DE PONTUAÇÃO SEGMENTOS A:

- a). REPRESENTANTES DE INSTITUIÇÕES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO
b). REPRESENTANTES DE INSTITUIÇÕES DA REDE PARTICULAR DE ENSINO
c). REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS DE REPRESENTAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE PÚBLICA
d). REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS DE REPRESENTAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE PRIVADA

DIMENSÃO	COMPROVAÇÃO	EXEMPLOS	CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO	NOTA MÁXIMA
ATUAÇÃO EM POLÍTICA EDUCACIONAL INSTITUCIONAL OU GOVERNAMENTAL	Participação ou atuação em projetos de elaboração /execução de políticas educacionais, públicas ou privadas, no âmbito institucional ou nas esferas municipais, estadual ou federal	Certificado de que participou da construção/proposição de políticas como membro de comissões para elaboração e / ou execução de projetos voltados para a educação.	Cada título: 5 pontos; máximo de 5 títulos	25
PRODUÇÃO TÉCNICA	Produção de texto técnico na área educacional	Elaboração de material técnico de apoio didático pedagógico e de gestão (evidenciar por meio de portarias de comissão, referência da publicação etc.).	Cada título: 3 pontos; máximo de 5 títulos	15
PRODUÇÃO ACADÊMICA	Produção de texto acadêmico	Site com as publicações ou Referências das Publicações das teses, dissertação, monografia, artigo científico, paper etc.	Cada título: 3 pontos; máximo de 5 títulos	15
ESCOLARIDADE	Escolaridade	Diplomas de graduação, especialização, mestrado e doutorado (será considerado apenas um item, sendo o de maior titulação).	graduação: 5 pontos especialização: 6 pontos mestrado: 8 pontos doutorado: 10 pontos	10
EXPERIÊNCIA EM GESTÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	Experiência na área gestão educacional	Certificado ou declaração de: Participação na gestão assumindo cargos eletivos ou não Participação em órgãos/entidades colegiadas de Educação; Participação em órgãos/entidades colegiadas (outros);	Para cada 2 anos: 4 pontos; máximo de 5 títulos	20
ENVOLVIMENTO NA INSTITUIÇÃO (da qual faz parte/instituição que o indicou)	Ações e projetos desenvolvidos na instituição que representa	Certificado ou declaração da instituição que representa, expondo envolvimento e participação em ações ou projetos voltados para educação e ações correlatas.	Cada título: 3 pontos; máximo de 5 títulos	15
PONTUAÇÃO MÁXIMA				100

SEGMENTOS B:

- a). REPRESENTANTES DE PAIS DE ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA
b). REPRESENTANTES DE PAIS DE ESTUDANTES DA REDE PRIVADA.

DIMENSÃO	COMPROVAÇÃO	EXEMPLOS	CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO	NOTA MÁXIMA
ATUAÇÃO EM POLÍTICA EDUCACIONAL INSTITUCIONAL OU GOVERNAMENTAL	Participação ou atuação em projetos de elaboração /execução de políticas educacionais, públicas ou privadas, no âmbito institucional ou nas esferas municipais, estadual ou federal	Certificado de que participou da construção/proposição de políticas educacionais em uma ou mais etapas da elaboração: - do PNE/PEE/PME; - da BNCC da educação infantil, ensino fundamental ou ensino médio; - de Documentos Curriculares público ou privados municipais, estaduais ou federais; - de projetos de Formação Continuada de professores; - de projetos de Inovação e Tecnologia para educação; - de políticas para Educação Básica (etapas e modalidades); - de projetos e políticas para Ensino Superior-ações correlatas	Cada título: 4 pontos; máximo de 5 títulos	20
PRODUÇÃO TÉCNICA OU ACADÊMICA	Produção de texto técnico ou acadêmico na área educacional	Elaboração de material técnico ou acadêmico na área educacional: artigo, reportagens, matérias, documentos orientadores etc.	Cada título: 2 pontos; máximo de 5 títulos	10
ESCOLARIDADE	Escolaridade	Diplomas de graduação, especialização, mestrado e doutorado (será considerado apenas um item, sendo o de maior titulação).	Graduação: 5 pontos Especialização: 6 pontos Mestrado: 8 pontos Doutorado: 10 pontos	10

EXPERIÊNCIA NA ÁREA EDUCACIONAL	Certificado ou declaração, cópia de DOE ou DOU	Certificado ou declaração de ações ou projetos de: 1. Participação em órgãos/entidades colegiadas de Educação; 2. Participação em órgãos/entidades colegiadas (outros); 3. Relevantes serviços na área de Educação de Alagoas; 4. Relevantes serviços na área de Educação em outros locais; 5. Desenvolvimento profissional na área educacional 5. Projetos e ações correlatas	Para cada 2 anos: 5 pontos; máximo de 5 títulos	25
PARTICIPAÇÃO SOCIAL	Participação ou atuação em movimentos, entidades ou instituições da sociedade, voltados para educação, delimitando função ou papel de representação, bem como projetos sociais que participa	Certificado ou declaração de vínculo a entidades que desenvolvam ações ou projetos na área educacional: voluntários em programas de educação, participação em conselhos escolares, movimentos e organizações correlatas etc.	Para cada 1 ano: 5 pontos; máximo de 5 títulos	25
ENVOLVIMENTO NA INSTITUIÇÃO (da qual faz parte/instituição que o indicou)	Ações e projetos desenvolvidos na instituição que representa	Certificado ou declaração da instituição que representa, expondo envolvimento e participação em ações ou projetos voltados para educação e ações correlatas.	Cada título: 2 pontos; máximo de 5 títulos	10
PONTUAÇÃO MÁXIMA				100

SEGMENTOS C:

a). REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS DE REPRESENTAÇÃO DE ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA

b). REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS DE REPRESENTAÇÃO DE ESTUDANTES DA REDE PRIVADA DE ENSINO

DIMENSÃO	COMPROVAÇÃO	EXEMPLOS	CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO	NOTA MÁXIMA
PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES RELACIONADAS À POLÍTICA EDUCACIONAL INSTITUCIONAL OU GOVERNAMENTAL	Participação ou atuação em projetos de elaboração de políticas educacionais, públicas ou privadas, nas esferas institucional, municipal, estadual ou federal.	Certificado/Declaração de que participou da construção/proposição de políticas Educacionais em uma ou mais etapas da elaboração de documentos institucionais, públicos ou privados, municipais, estaduais ou federais; de projetos de Inovação e Tecnologia para educação; - de políticas para Educação Básica (etapas e modalidades); - de projetos e políticas para Ensino Superior - ações correlatas.	Cada título: 5 (cinco) pontos; máximo de 5 títulos	25
PRODUÇÃO TÉCNICA OU ACADÊMICA	Produção de texto técnico ou acadêmico na área educacional	Elaboração de material técnico ou acadêmico na área educacional: artigo, reportagens, matérias, documentos orientadores, participação com projetos em eventos como encontro estudantil, SBPC, mostra de robótica etc.	Cada título: 5 pontos; máximo de 5 títulos	25
EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE GESTÃO EDUCACIONAL	Experiência na área de gestão educacional	Certificado ou declaração de: 1. Participação em órgãos/entidades colegiadas de Educação; 2. Participação em órgãos/entidades colegiadas (outros); 3. Relevantes serviços na área de Educação de Alagoas; 4. Relevantes serviços na área de Educação em outros locais;	Para cada 2 anos: 5 pontos; máximo de 5 títulos	25
ENVOLVIMENTO NA INSTITUIÇÃO (da qual faz parte/instituição que o indicou)	Ações e projetos desenvolvidos na instituição que representa	Certificado ou declaração da instituição que representa, expondo envolvimento e participação em ações ou projetos voltados para educação e ações correlatas.	Cada título: 5 pontos; máximo de 5 títulos	25
PONTUAÇÃO MÁXIMA				100